

CONTRATO nº 001/2018  
PREGÃO nº 024/2017  
PROTOCOLO nº 107/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 67.238,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a empresa JUNIO MORAIS LEITE ME, com sede à Rua Dr. Theodoro Langard, nº 481, Bonfim, Campinas/SP – CEP 13070-760, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.522.047/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Junio Moraes Leite, portador do RG nº 34.207.128-2 e do CPF nº 225.470.188-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 024/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço de manutenção corretiva em monitores (LCD e LED), nobreaks, projetores multimídia e notebooks, (Lotes 01 a 04)** obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I- Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais) para o Lote 01, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Lote 02, o valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) para o Lote 03 e o valor total de R\$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais) para o Lote 04, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3 A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 107/2017;

d) Contrato nº 001/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas, correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.



4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.



8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção da prestação de serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,



Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 26 JAN 2018


  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A

  
Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A

  
Junio Moraes Leite  
JUNIO MORAIS LEITE ME

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota

  
Cecilia S. Nakai



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em monitores (LCD e LED), nobreaks, projetores multimídia e notebooks.

**2. DAS MANUTENÇÕES**

- 2.1. Os tipos de manutenções encontram-se descritos abaixo para cada grupo de equipamentos: Monitores LCD e LED, Nobreaks, Projetores Multimídia e Notebooks.
- 2.2. Para cada marca/modelo de equipamento existe uma tabela indicando o código do equipamento e quantidade de equipamentos existentes na EMDEC.

**3. LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM MONITORES LCD E LED**

- 3.1. Troca de peças no circuito em geral;
- 3.2. Troca de tela;
- 3.3. Troca de lâmpada;
- 3.4. Solda de componentes na placa.

**Modelos de Monitores**

Código do Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade
MT1	Samsung	Sync Master T220M	02
MT2	Samsung	540N	215
MT3	LG	W1943C	80
MT4	LG	W1753HS	120
MT5	AOC	E940Swa	15
MT6	AOC	F19L	30

**4. LOTE 02 – MANUTENÇÃO EM NOBREAK**

- 4.1. Troca de bateria;
- 4.2. Reparo no circuito interno e externo

**Modelos de Nobreaks**

Código do Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade
NBK1	SMS	Power Visio 2200 VA	25
NBK2	SMS	600 VA	13
NBK3	UPS	601	04

**5. LOTE 03 – MANUTENÇÃO EM PROJETORES MULTIMÍDIA**

- 5.1. Troca de lâmpada;
- 5.2. Limpeza na lente;
- 5.3. Reparo no circuito interno e externo

**Modelos de Projetores Multimídia**

Código do Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade
PJ1	Sony	VPL-CS7	02
PJ2	Sanyo	PLC-XW200	02
PJ3	InFocus	X2	01

**6. LOTE 04 – MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK**

- 6.1. Troca de Tela;
- 6.2. Micro solda na placa mãe;
- 6.3. Troca de Flats.

**Modelos de Notebooks**

Código do Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade
NB1	HP	Compaq 510	02
NB2	HP	Compaq 6710b	09
NB3	HP	Pavilion dv4-1241br	02
NB4	HP	Pavilion dv4-1250br	03
NB5	Sony	PCG-5N3P	01
NB6	ACER	Aspire 3002 LCI	03

**7. DOS PROCEDIMENTOS E DO ACOMPANHAMENTO**

- 7.1. Constatado a necessidade do reparo, o equipamento deve ser encaminhado, por um colaborador da EMDEC, para a CONTRATADA;
- 7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o orçamento e informar ao Help Desk da EMDEC o valor e o tipo de reparo necessário;
- 7.3. A autorização para execução dos serviços será emitida após uma avaliação do Help Desk da EMDEC sobre o orçamento apresentado. Caso não seja autorizado o serviço, o equipamento deverá ser devolvido sem nenhum custo à EMDEC;
- 7.4. A retirada do equipamento na CONTRATADA caso tenha ocorrido ou não alguma manutenção, deverá ser feita por um colaborador da EMDEC.



**8. DO CONTATO ENTRE AS PARTES**

- 8.1. O contato por parte da CONTRATADA deverá ser realizado através de e-mail, telefone ou chat, sempre de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 16h00min;
- 8.2. O contato com a CONTRATADA deverá ser realizado apenas por pessoas autorizadas desta Gerência (Gerente, Chefe de Departamento ou Líder de Equipe do Help Desk), a fim de manter controle de garantia e valores gastos.

**9. DO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS**

- 9.1. Os equipamentos devem ser enviados à CONTRATADA apenas utilizando-se carros oficiais da EMDEC.

**10. DA GARANTIA**

- 10.1. A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da retirada do equipamento;
- 10.2. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC.

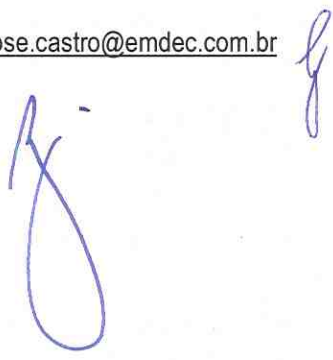

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

**12. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitando as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 13.1. José Wilson Ribeiro de Castro  
Contato: (19) 3772.4250 – E-mail: [jose.castro@emdec.com.br](mailto:jose.castro@emdec.com.br)
- 
- 

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)**  
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO nº 024/2017  
 PROTOCOLO nº 107/2017  
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: JUNIO MORAIS LEME - ME  
 Endereço: R. DR. THEODORO LANGRUI, 481 BONFIM  
 Telefone: (19) 3227-5388  
 CNPJ nº: 11.522.047/0001-31  
 Banco: ITAÚ  
 Cidade: CAMPINAS/SP

e-mail: contato@junioinformatica.com

Conta Corrente: 77937-1

Agência: 0166

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

*Ludmyla E. N. V. L.*  
 Assistente Administrativo

**LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM MONITORES LCD E LED**

Confere com o Original  
 EMDEC S/A

Código do Equipamento	Tipo de Manutenção	Quantidade estimada de manutenções	Valor Unitário Mão de Obra + Peças (R\$)	Total (R\$)
MT1	3.1	02	70,00	140,00
MT1	3.2	01	220,00	220,00
MT1	3.3	01	120,00	120,00
MT1	3.4	02	80,00	160,00
MT2	3.1	150	70,00	10.500,00
MT2	3.2	05	220,00	1.100,00
MT2	3.3	05	120,00	600,00
MT2	3.4	150	80,00	12.000,00
MT3	3.1	50	70,00	3.500,00
MT3	3.2	03	220,00	660,00
MT3	3.3	03	120,00	360,00
MT3	3.4	50	80,00	4.000,00
MT4	3.1	80	70,00	5.600,00
MT4	3.2	04	220,00	880,00
MT4	3.3	04	120,00	480,00
MT4	3.4	80	80,00	6.400,00
MT5	3.1	10	70,00	700,00
MT5	3.2	02	220,00	440,00
MT5	3.3	02	120,00	240,00
MT5	3.4	10	80,00	800,00
MT6	3.1	20	70,00	1.400,00
MT6	3.2	02	220,00	440,00
MT6	3.3	02	120,00	240,00
MT6	3.4	20	80,00	1.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ ~~52.340,00~~ (por extenso) 52580,00

(Cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
 Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
 Fone: (19) 3772-4000

(Cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta reais)

*[Handwritten signatures and initials]*

**LOTE 02 – MANUTENÇÃO EM NOBREAK**

Código do Equipamento	Tipo de Manutenção	Quantidade estimada de manutenções	Valor Unitário Mão de Obra + Peças (R\$)	Total (R\$)
NBK1	4.1	10	140,00	1400,00
NBK1	4.2	10	160,00	1600,00
NBK2	4.1	08	140,00	1120,00
NBK2	4.2	08	160,00	1280,00
NBK3	4.1	02	140,00	280,00
NBK3	4.2	02	160,00	320,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 6.000,00 (por extenso)  
(SEIS MIL REAIS).

**LOTE 03 – MANUTENÇÃO EM PROJETORES MULTIMÍDIA**

Código do Equipamento	Tipo de Manutenção	Quantidade estimada de manutenções	Valor Unitário Mão de Obra + Peças (R\$)	Total (R\$)
PJ1	5.1	01	620,00	620,00
PJ1	5.2	01	120,00	120,00
PJ1	5.3	01	180,00	180,00
PJ2	5.1	01	670,00	670,00
PJ2	5.2	01	120,00	120,00
PJ2	5.3	01	180,00	180,00
PJ3	5.1	01	670,00	670,00
PJ3	5.2	01	120,00	120,00
PJ3	5.3	01	180,00	180,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 2860,00 (por extenso)  
(DOIS MIL OITO CENTOS E SESSENTA REAIS)

**LOTE 04 – MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK**

Código do Equipamento	Tipo de Manutenção	Quantidade estimada de manutenções	Valor Unitário Mão de Obra + Peças (R\$)	Total (R\$)
NB1	6.1	01	318,00	318,00
NB1	6.2	01	220,00	220,00
NB1	6.3	01	180,00	180,00
NB2	6.1	02	380,00	760,00
NB2	6.2	03	220,00	660,00
NB2	6.3	03	180,00	540,00
NB3	6.1	01	380,00	380,00
NB3	6.2	01	220,00	220,00

*[Handwritten signatures and initials]*

NB3	6.3	01	180,00	180,00
NB4	6.1	01	380,00	380,00
NB4	6.2	01	220,00	220,00
NB4	6.3	01	180,00	180,00
NB5	6.1	01	380,00	380,00
NB5	6.2	01	220,00	220,00
NB5	6.3	01	180,00	180,00
NB6	6.1	01	380,00	380,00
NB6	6.2	01	220,00	220,00
NB6	6.3	01	180,00	180,00


VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 5798,00 (por extenso)


(Cinco mil setecentos e noventa e oito reais)



2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviço atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 18/12/17  
Assinatura:   
Nome: *Lucimaris Leite*  
RG: 34207123-2  
CPF: 225.470.188-61

  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

  
  
*José*  
28